CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL







DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 2

Brasília - DF, quarta-feira, 3 de agosto de 2022

SECÃO (1)

ISSN 1677-7050

Nº 146, quarta-feira, 3 de agosto de 2022

Ministério da Cidadania

CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CNAS/MC № 80, DE 2 DE AGOSTO DE 2022

Compõe a Comissão de Controle Social das Deliberações das Conferências de Assistência Social.

Revogada pela Resolução CNAS/MDS nº 106, de 2023

O **CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNAS**, no uso da competência que lhe confere o artigo 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS,

CONSIDERANDO a Portaria MC nº 17, de 10 de fevereiro de 2022, que designa os membros, titulares e suplentes, representantes governamentais para compor o Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;

CONSIDERANDO a Portaria MC nº 169, de 20 de junho de 2022, que designa os membros, titulares e suplentes, representantes governamentais para compor o Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;

CONSIDERANDO a Portaria MC nº 183, de 14 de julho de 2022, que designa os membros, titulares e suplentes, representantes governamentais para compor o Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS; e

CONSIDERANDO a Portaria MC nº 156, de 27 de maio de 2022, que designa os membros, titulares e suplentes, representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, Gestão 2022/2024,

RESOLVE:

- **Art. 1º** Compor a Comissão de Controle Social das Deliberações das Conferências de Assistência Social, instituída pela Resolução CNAS/MC nº 75, de 25 de julho de 2022, que passa a ser integrada pelos seguintes Conselheiros, representantes dos órgãos e organizações a seguir:
- I Becchara Rodrigues de Miranda representante do Ministério da Cidadania MC;
- II- Carlos Nambu representante da Inspetoria São João Bosco;
- III Geovana Padua Gobbo Marinot representante do Fórum Nacional de Secretários (as) de Estado da Assistência Social FONSEAS;
- IV Judite da Rocha representante do Movimento dos Atingidos por Barragens MAB;
- V Margareth Alves Dallaruvera representante da Confederação Nacional Dos Trabalhadores em

CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

000000

Seguridade Social da CUT – CNTSS/CUT;

000

VI - Penélope Regina Silva de Andrade-representante do Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social – CONGEMAS.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARGARETH ALVES DALLARUVERA

Presidente do Conselho Nacional de Assistência Social

